

**DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 648 /89 - CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Orion Cláudio do Nascimento, constante do processo nº 030.013.190/88, por unanimidade

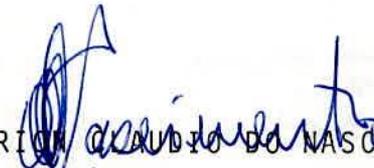
**R E S O L V E :**

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente a multa de NCz\$ 24,69 (vinte e quatro cruzados novos e sessenta e nove centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 069/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989

• WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

  
ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO  
Membro

• ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

• MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

• REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA  
Membro

  
ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

• DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro